



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1289/2012

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos dias do mês de do ano de 2012, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 051/2012, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 143 do Processo Administrativo nº 1289/2012, RESOLVE registrar os preços para aquisição de bens comuns, quais sejam estantes em aço com gaveteiros plásticos, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Estante em aço com aproximadamente 40 gaveteiros em plástico. Dimensões aproximadas: Altura: 150 cm, Largura: 100 cm, profundidade: 30 cm. Dimensões aproximadas externas dos gaveteiros: Altura: 15 cm, largura: 18,2 cm, profundidade: 28 cm. Material Polipropileno.	CJ	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00

EMPRESA: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.821.117/0002-30

ENDEREÇO: Av. JK, 110 - Norte - Lt. 07 - Térreo - Palmas/TO. CEP: 77.006-130

TELEFONE: (62) 3297-9117/3565-2816

E-MAIL: pregaoeletronicogo@hotmail.com

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de bens comuns, quais sejam estantes em aço com gaveteiros plásticos, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b) O preço ofertado pela empresa **MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2012.

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

**CLÁUSULA IV - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) O prazo para o fornecimento do produto será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.
- b) Nas hipóteses em que os produtos entregues não se conformarem às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.
- c) O material objeto da licitação deverá ser entregue, às expensas do fornecedor, na seção de Almoxarifado deste Tribunal, situado à Avenida Universitária, quadra 85-A, Lts. 3 e 4, Setor Universitário, CEP: 74.605-010 - Goiânia/GO, no período das 8 às 17 horas em dias úteis.

**CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
 - a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e
 - a.2) **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, após verificação da conformidade do material com as especificações.
- b) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para o objeto desta licitação, conforme subitem 1.1 do Edital.
- c) A contratada deverá substituir, nos termos da alínea "b" da Cláusula IV, os materiais que apresentarem alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.
- d) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

e) Os materiais devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre

a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 449052 - Equipamentos e material permanente.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

b) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

c) Entregar os produtos constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando sempre os preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao TRT da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação e omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega e instalação;

g) Substituir, nos termos da alínea "b" da cláusula quarta desta Ata, arcando com as despesas decorrentes, o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas pelo Edital, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

h) Retirar o produto recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

j) Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e dos arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do produto adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

l) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, Sr. Hildeth Cardoso Filho; e o Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, a quem caberá, também:

a) zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos produtos adquiridos;

c) sustar a aquisição do produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

d) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Expirado o prazo de entrega dos materiais objeto deste Edital, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- O produto entregue não se conformar às especificações do Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea " b" desta cláusula;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da (s) garantia (s) eventualmente prestada (s) e, caso insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.2.5) Se os valores da garantia e do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2012 e a proposta da empresa **MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL

Pela empresa,

BRUNO RAFHAEL DOS S.SARAIVA
MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 31/2011

Contratante: TRT - 13ª Região. Contratada: Urbietta Comércio Representações e Serviços Ltda. - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT nº 31/2011, por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/11/2012. Data da assinatura: 30/10/2012. Assinam: Anderson Antônio Pimentel, Diretor Geral Substituto, pelo Contratante e Urbietta de Araújo Macena, pela Contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2012**

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, através do seu Pregoeiro, avisa que realizará Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e pintura de grades metálicas (bem como remoção e recolocação de grades existentes), conforme projeto executivo e especificações contidas neste Edital, a serem colocados no Edifício Sede do TRT da 13ª Região. A licitação será realizada no dia 19/11/2012, às 11:00 horas, na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa (PB). Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Internet, através do site "www.trt13.jus.br" ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, nos seguintes horários: das 10:00 horas às 17:00 horas (segundas-feiras), 07:00 horas às 14:00 horas (sextas-feiras) e demais dias das 07:00 às 17:00 horas (Horários de João Pessoa/PB). Outras Informações pelo fone: (83) 3533-6068.

João Pessoa-PB, 30 de outubro de 2012.
TIBÉRIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO

15ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 0001201-36.2011.5.15.0895 PA. Termo de Cooperação nº 003/2011. Espécie: I TA. Partes: TRT e CEF. Objeto: alteração da redação do item "d" da cláusula segunda, que passa a ter a seguinte redação:"d) Guias de Retiradas Judiciais (levantamentos de saldos das contas judiciais, operação 042 na CAIXA) poderão ser creditadas na conta corrente e/ou poupança na CAIXA, de titularidade do favorecido, desde que previamente autorizado por ele ou por seu advogado. Neste caso, os recibos/comprovantes dos depósitos ficarão na agência da CAIXA à disposição do beneficiário, pelo prazo de 01 ano, a contar da data do crédito em conta". Assinam: pelo TRT, Renato Buratto, pela CEF, Glauber Marques Correa. Data: 20/09/12.

**COMUNICADO Nº 25, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012
XXVI CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA
DO TRABALHO**

O Desembargador Presidente da Comissão do XXVI Concurso para Ingresso na Magistratura do Trabalho da 15ª Região comunica aos interessados que a Sessão Pública de Homologação e Proclamação do Resultado do respectivo concurso realizar-se-á no dia 08 de novembro de 2012, no Plenário deste Tribunal, 1º andar, à Rua Barão de Jaguará, 901, nesta cidade de Campinas.

RENATO BURATTO

DIRETORIA-GERAL**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº CP 344/2012**

Objeto: Contratação de Life Financial Group Treinamentos e Desenvolvimento Pessoal Ltda, Agnaldo Neri Consultoria em Rec. Humanos Ltda e Suely M. Lopes, para apresentação de palestras. Valor Total: R\$ 9.500,00. Fundamento Legal: art. 25, II, c/c art. 13, VI, Lei 8.666/93. Lei Orç. 12.595/12. Classif. Despesa: 02.128.0571.4091.0001.3390.39.48/3390.36.28. Reconhec./Ratíf.: Por Vanderli Tiziani Silva e Evandro Luiz Michelon - Diretor Geral, em 25/10/12.

**17ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL****AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2012**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, através do Pregoeiro designado para este certame, torna público que a licitação visando a contratação de empresa para fornecimento de 18 (dezoito) linhas de celulares, com comunicação via rádio, marcada inicialmente para o dia 05 de novembro de 2012, às 14h15min, cujo aviso da licitação foi publicado na página 165, Seção 3, no dia 16 de outubro de 2012, no Diário Oficial da União, foi adiada.

A nova sessão pública, por meio de internet, acontecerá dia 19 de novembro de 2012 às 14h15min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 19 de novembro de 2012, às 14 horas.

A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A, onde se encontra disponível a íntegra do Edital. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2429/ 2404, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@trtes.jus.br.

GENÉSIO ROSAS BRITTO

**18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL****AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2012, PA nº 1289/2012, para registrar os preços para eventual aquisição de bens comuns, quais sejam estantes em aço com gaveteiros plásticos. Vigência: 01 (um) ano a contar da data desta publicação. Cujo item fora adjudicado da seguinte forma: Empresa, item, quantidade e valor unitário:

MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 05.821.117/0002-30, 1 - Estante em aço com aproximadamente 40 gaveteiros em plástico. Dimensões aproximadas: altura: 150cm, largura: 100cm, profundidade: 30cm. Dimensões aproximadas externas dos gaveteiros: altura: 15cm, largura: 18,2cm, profundidade: 28cm. Material polipropileno; 10cj; R\$400,00.

A especificação completa do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral

**19ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 23*/2012**

PA 16.490/2012 Processo: 16.490/2012.

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, através de seu Pregoeiro, torna público que julgou vencedora para os dois lotes do presente certame a empresa FÁTIMA HONORATO AGUIAR.

Maceió, 30 de outubro de 2012.
LUIS HENRIQUE SALVADOR

20ª REGIÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 11045/2011. Dispensa n. 67/2012. Objeto: prorrogação vigência da contratação de serviços técnicos especializados para realização de Concurso Público por mais 12 meses (30/12/2012 a 29/12/2013). Autorização e Ratificação: Sérgio Santana de Matos, Ordenador de Despesas e Diretor-Geral Substituto, em 29/10/2012. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato TRT 20ª Região nº 34/2011. Contratada: Fundação Carlos Chagas. Fundamento legal: arts. 24, XIII, 29, V e 57, II, da Lei 8666/93. Data e Assinatura: 29/10/2012. Jorge Antônio Andrade Cardoso, Desembargador Presidente, pelo Contratante e Fernando Calza de Salles Freire, Diretor Geral Substituto, pela Contratada.

DIRETORIA-GERAL**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 9007/07. Inexigibilidade n. 70/12. Favorecida: Caixa Econômica Federal. Objeto: prorrogação da vigência do contrato de captação e manutenção de saldos de depósitos judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor - RPV com repasse de parcela dos saldos médios (0,09%). Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei 8666/93. Autorização e Ratificação: Sérgio Santana de Matos, Ordenador de Despesas e Diretor-Geral Substituto, em 29/10/2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 5555/11. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 31/11 (gerenciamento da taxa condominial devida pelo TRT 20ª Região em face da ocupação do CEAC - Rua do Turista). Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: Prado Santana Imóveis Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses (27/12/12 a 26/12/2013). Fundamento legal: arts. 25, caput, 29, V e 57, II, da Lei 8666/93. Dotação: 02.061.0571.4256.0001, 339039. Valor mensal: R\$ 249,67. Data e assinaturas: 26/10/2012. Mônica Oliveira Barreto, Diretora-Geral Substituta, pelo Contratante e Juliana Prado Santana, Sócia Administradora, pela Contratada.

21ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato TRT/SEA Nº 009/11, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa Vivo S/A. OBJETO: Acréscimo de 11,363636% sobre o valor atualizado do contrato. ASSINATURA: 06/09/2012. SIGNATÁRIOS: Desembargador Ronaldo Medeiros de Souza, Presidente, pelo Contratante, e Felipe Santos Marques e Marcus de Almeida Valentim, Procuradores, pela Contratada.

**DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Fica a empresa L. ACÁCIO INFORMÁTICA LTDA-ME., localizada em lugar incerto e não sabido, notificada, que devido ao atraso no prazo de entrega e a não apresentação de defesa prévia, foi

determinada pela Administração Superior a aplicação da penalidade de multa moratória no valor de R\$ 456,00 (alínea "a", inciso II do item 10 da ARP 007-G/2011), dispondo essa empresa do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, para apresentação de recurso (Art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93).

Natal-RN, 30 de outubro de 2012.
BETACELE PESSOA RÊGO DE OLIVEIRA
Diretora

**23ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2012**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, nos termos do Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 12/11/2012. Abertura das propostas às 09h00 e início da sessão às 10h00 do dia 16/11/12 (horário de Brasília). O edital encontra-se nos sítios www.licitacoes-e.com.br e www.trt23.jus.br. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@trt23.jus.br e tel/fax (65) 3648-4101.

Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2012.
ELOY RAMOS DA CRUZ
Pregoeiro

**JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ****AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2012**

A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Amapá torna público o registro de preços 29/2012, assinado em 22/10/2012, correspondente ao pregão eletrônico 31/2012 para aquisição de aparelhos telefônicos, com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura:

Fornecedor: Comercial Brasil de Produtos Varejistas Ltda Me., CNPJ 05.488.204/0001-37.

Item 1 - Telefone com fio e identificador de chamadas, marca Elgin, modelo TCF 3000. Quantidade registrada: 20 (vinte) unidades - Valor unitário: R\$ 63,80 (sessenta e três reais e oitenta centavos).

Item 2 - Telefone sem fio e com identificador de chamadas, marca Elgin, modelo TSF 7001. Quantidade registrada: 15 (quinze) unidades - Valor unitário: R\$ 99,00 (noventa e nove reais).

Macapá, 30 de outubro de 2012.
ANTONIVALDO CAMBRAIA ALVES
Supervisor da Seção de Compras e Licitações

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2012

A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Amapá torna público o registro de preços 30/2012, assinado em 22/10/2012, correspondente ao pregão eletrônico 31/2012 para aquisição de aparelhos telefônicos, com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura:

Fornecedor: Office do Brasil Equipamentos para Escritório Ltda., CNPJ 11.094.173/0001-32.

Item 1 - Telefone com fio e sem identificador de chamadas, marca Siemens, modelo DA 100. Quantidade registrada: 15 (quinze) unidades - Valor unitário: R\$ 35,49 (trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Macapá, 30 de outubro de 2012.
ANTONIVALDO CAMBRAIA ALVES
Supervisor da Seção de Compras e Licitações

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS
DIRETORIA DO FORO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2008, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: G. Refrigeração Comércio e Serviço de Refrigeração Ltda. - ME. Objeto: Alteração da Cláusula Segunda - Do Preço, alteração do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira, bem como a prorrogação do prazo de vigência, do contrato original. Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 2012320000087000870152000058-JFAM (P.A. n. 756/2008). Vigência: 24/11/2012 a 23/11/2012. Data de Assinatura: 25/10/2012. Assinado por: Dr. Francisco Renato Codevila Pinheiro Filho, Juiz Federal Diretor do Foro, pela contratante e, Sr. Luiz Gonzaga Aquino de Oliveira, pela contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 1631/2011-JFDF/Credenciante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal/CNPJ:05.456.457/0001-29/Credenciada: UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL-FA-